

## EDITAL N. 02/2025 - PPGGeo

Abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsistas - 2025, para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Geografia - PPGGeo, Área de Concentração Espaço de Fronteira: Território e Ambiente.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e;

Considerando o disposto na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social - DS;

Considerando a Portaria Conjunta CAPES e CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010;

Considerando o disposto na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país;

Considerando o disposto na Instrução de Serviço nº 004/2023/PRPPG, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando o Regulamento n. 01/2024/PPGGeo, que dispõem sobre os critérios para a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Unioeste, campus de Marechal Cândido Rondon.

### TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição para seleção de candidatas a bolsas de Mestrado que serão destinadas ao PPGGeo, pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária e outras Agências de Fomento.

### 1. DA INSCRIÇÃO

**1.1** - A inscrição das/os candidatas/os será realizada nos dias **06 e 07 de março de 2025**, pelo e-mail [rondon.pos.geografia@unioeste.br](mailto:rondon.pos.geografia@unioeste.br) ou [mestradogeografia.mcrondon@gmail.com](mailto:mestradogeografia.mcrondon@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria do PPGGeo, tendo como local a Sala 37, 4º piso do bloco II da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Marechal Cândido Rondon, mediante envio/entrega dos seguintes documentos **até as 23h59m do dia 07 de março de 2025**:

- a) Solicitação por escrito com ciência do orientador do candidato (Anexo I deste Edital);
- b) Documentos que comprovem a situação conforme critérios estabelecidos no art. 3 da [Resolução 01/2024/PPGGeo](#);

- c) *Currículo Lattes* atualizado e **documentado**;
- d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- e) [Declaração de acúmulos CAPES](#) (obrigatório quando se tratar de solicitação combinada à atividade remunerada ou outros rendimentos);

**Obs.:** Em caso de matrícula via e-mail a documentação deverá ser escaneada (não serão aceitas fotografias), estar legível e em formato “.pdf”. Deverá também contemplar a seguinte organização: arquivo único contendo toda a documentação referente ao item “c”; arquivo único contendo os demais itens.

**1.2** - Poderão se candidatar os alunos aprovados nos processos seletivos das turmas de 2024 e 2025.

**Parágrafo Único:** A concessão da bolsa fica condicionada a realização da matrícula pelo candidato nos dias 10 e 11 de março de 2025, junto a **Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação** tendo como local a Sala n. 64, 3º Piso do Bloco IV da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Marechal Cândido Rondon.

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1** – O processo de seleção das/os candidatas/os será realizado pela Comissão de Bolsas do Programa, mediante análise da documentação comprobatória e respeitará os critérios prioritários definidos pelo PPGGeo no [Regulamento nº 01/2024](#), sendo que, a classificação final e distribuição das bolsas seguirá a seguinte ordem de prioridades:

- I. Discentes em situação de maior vulnerabilidade social, mediante comprovação via CAD-único atualizado;
- II. Discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas pelo Programa (comprovação via autodeclaração apresentada no momento da inscrição para o processo de seleção ao PPGGeo e, a critério do colegiado do PPGGeo, banca de heteroidentificação);
- III. Discentes estrangeiros (apresentar documentos oficiais comprobatórios);
- IV. Discentes sem vínculo empregatício em dedicação exclusiva ao PPGGeo (apresentar declaração, de próprio punho, atestando tal condição na qual deve constar a ciência da/o aluna/o e orientador);
- V. Discentes que atuam como professores ou profissionais na Educação Básica da rede pública municipal, estadual, federal ou privada de ensino, na seguinte ordem de prioridade: não concursados, efetivos com no máximo 20 horas de trabalho e efetivos com no máximo 40 horas de trabalho. Em todas estas categorias as discentes mulheres terão precedência (apresentar documentos oficiais comprobatórios);
- VI. Discentes que atuam como profissionais em serviços públicos municipais, estaduais ou federais (apresentar documentos oficiais comprobatórios);
- VII. Discentes que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo de dedicação à pós-graduação (apresentar documentos oficiais comprobatórios que atestem a carga horária de trabalho);
- VIII. Discentes que atuam como profissionais no setor privado que tenha relação com a temática da dissertação ou da tese, no âmbito da pós-graduação (apresentar documentos oficiais comprobatórios);
- IX. Demais discentes aprovados;

§ 1º Fica sob responsabilidade de cada candidata/o a apresentação da documentação que comprove o enquadramento nas ordens de prioridade definidas no art. 3 (três) do [Regulamento nº 01/2024](#) que trata sobre as bolsas no âmbito do PPGGeo. A qualquer tempo, constatada falsidade da documentação apresentada e mediante garantia de defesa da/o candidata/o prevista na legislação, a inautenticidade for mantida, a bolsa será cancelada e repassada a/ao candidata/o subsequente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º Após o envio da inscrição não será permitido o acréscimo de qualquer documentação adicional.

§ 3º As inscrições que não apresentarem os documentos que atestem a condição pleiteada ou que não estejam listadas na ordem de prioridade serão avaliadas na categoria “demais discentes aprovados”, prevista no [Regulamento nº 01/2024/PPGGeo](#).

**2.2** - Após aferição documental das prioridades, havendo constatação de empate, quando dois ou mais candidatas/os se enquadram na mesma ordem de preferência, como critério de desempate, a comissão de bolsas procederá a avaliação do *currículum lattes* (documentado) e do histórico escolar de graduação apresentados no momento de inscrição para o processo de seleção para a bolsa;

§ 1º O desempate ocorrerá conforme a seguinte ordem:

1º - Maior nota no *currículum lattes*;

2º - Maior média final no histórico escolar da Graduação;

§ 2º A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada somente para os casos em que houver empate e ocorrerá em sessão não pública. Consistirá na análise da produção acadêmica referente aos últimos cinco anos devidamente registradas no currículo do candidato e comprovada. A Banca Examinadora irá atribuir a pontuação correspondente, considerando a sequência dos itens constantes no Anexo II, acompanhado dos documentos comprobatórios devidamente organizados e numerados (a numeração pode ser de forma manuscrita);

§ 3º À cópia do *Currículo Lattes* (formato completo e cadastrado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br>), deverá ser anexada a documentação comprobatória (produção dos últimos cinco anos), organizada de acordo com a planilha de avaliação (**ANEXO II**);

§ 4º Não será permitido o acréscimo de documentos comprobatórios ou a complementação do *Curriculum Lattes* após o seu envio no momento da inscrição. Itens sem comprovação não serão pontuados;

§ 5º A nota final da avaliação do *Curriculum Lattes* de cada candidato será a soma das notas dos itens;

§ 6º A avaliação do Histórico Escolar da Graduação será realizada somente para os casos em que, constatado empate, este permanecer após a avaliação do *Curriculum Lattes*. Ocorrerá em sessão não pública e será obtida a partir da soma da média final de cada disciplina cursada, dividido pelo número total de disciplinas;

§ 7º As notas atribuídas no processo de seleção para ingresso como aluno regular no PPGGeo, não contam como critério de atribuição de bolsa, ou de desempate, conforme o [Regulamento n. 01/2024/PPGGeo](#).

**2.3** - Serão classificados todos os candidatos inscritos que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor;

### **3. DO RESULTADO**

**3.1** - O resultado do processo de seleção e classificação será divulgado na forma de edital a ser emitido pelo Coordenador do PPGGeo **até o dia 11 de março de 2025**. A classificação final dos candidatos à bolsa de mestrado será realizada por linha de pesquisa.

### **4. DOS RECURSOS**

**4.1** - Após a divulgação do resultado, o/a candidata/o poderá interpor recurso no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Secretaria de Pós-graduação em Geografia, acompanhado das respectivas razões e encaminhado via e-mail [rondon.pos.geografia@unioeste.br](mailto:rondon.pos.geografia@unioeste.br) ou diretamente na secretaria do PPGGeo.

### **5. DA CONTEMPLAÇÃO**

**5.1** - Serão contempladas/os as/os candidatas/os que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor da Unioeste, do PPGGeo e das agências de fomento, considerando a disponibilidade de bolsas a serem destinadas ao Programa, conforme ordem de classificação.

**Parágrafo único:** a distribuição da cota de bolsas do Programa será feita por linha de pesquisa, considerando a última linha atendida anteriormente. A distribuição da cota de bolsas obedecerá a ordem intercalada de cada linha de pesquisa. Em caso de disponibilidade de números pares de bolsas, será dividido igualmente para cada linha de pesquisa. Em caso de disponibilidade de número ímpar de bolsa, a bolsa subsequente sempre será concedida ao discente da linha de pesquisa não contemplada na última concessão de bolsa, conforme o [Regulamento n. 01/2024/PPGGeo](#).

**5.2** - Nos casos em que a/o discente contemplada/o com bolsa CAPES acumular com atividade remunerada ou outros rendimentos, deverá ser preenchida e encaminhada junto com o formulário de cadastramento da bolsa, a Declaração de Acúmulos, disponível no site da CAPES;

**5.3** - **A bolsa será concedida somente em caso de manutenção da cota de bolsas ao Programa, pela Capes, CNPq ou outros órgãos de fomento.**

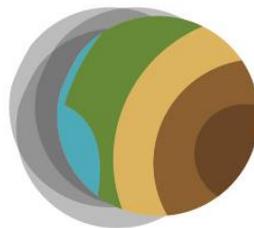
Publique-se

Marechal Cândido Rondon, 07 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Djoni Roos  
Coordenador do PPGGeo  
Portaria nº 0423/2023 – GRE



Campus de Marechal Cândido Rondon  
Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras



**PPGGeo**  
**unioeste**  
Marechal Cândido Rondon

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, solicito inscrição para seleção de candidatos a bolsas que serão destinadas ao PPGGeo, para o mestrado pela CAPES, CNPq, Fundação Araucária e outras Agências de Fomento, conforme justificativa abaixo.

---

---

---

---

---

Está incluído em alguma ordem de prioridade estabelecida no artigo 3 do [Regulamento n. 01/2024/PPGGeo](#)?

( ) Sim      ( ) Não

Se sim, indicar qual e apresentar em anexo a documentação comprobatória:

---

Obs.: Em se tratando de discente sem vínculo empregatício em dedicação exclusiva ao PPGGeo, apresentar declaração (de próprio punho) atestando tal condição na qual deve constar a ciência da/o aluna/o e orientador. Para as demais situações previstas, apresentar os documentos comprobatórios oficiais.

M. C. Rondon, (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

<b>1 – Publicações</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>
Artigo* em Revista Qualis A (A1 a A4)	30 pontos /artigo			
Artigo* em Revista Qualis B (B1 a B5)	25 pontos /artigo			
Artigo* em Revista Qualis C	20 pontos /artigo			
Artigo* em Revista sem Qualis	17 pontos /artigo			
Trabalhos Completos Anais de Eventos Internacional/Nacional	15 pontos /trabalho			
Trabalhos Completos Anais de Evento Regional	12 pontos/ Trabalho			
Trabalhos Completos Anais de Evento Local	08 pontos/ trabalho			
Resumo simples e expandido em Evento Internacional/Nacional	05 pontos/ Resumo			
Resumo simples e expandido em Evento Regional	03 pontos/ Resumo			
Resumo simples e expandido em Evento Local	01 pontos/ Resumo			
Livro	30 pontos/ Livro			
Capítulo de Livro	25 pontos/ Capítulo			
Organizador de Livro	20 pontos/ Organização			
Artigo Jornal	03 pontos/ Artigo			

\* Os artigos referem-se aqueles publicados ou aceitos para publicação, devidamente comprovados.

<b>2 – Apresentação de trabalho em Eventos</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>
Apresentação de trabalho em Evento Científico Nacional/Internacional	10 pontos/ apresentação			
Apresentação de trabalho em Evento Científico Regional	08 pontos/ apresentação			
Apresentação de trabalho em Evento Científico Local	05 pontos/ apresentação			

<b>3 - Participações em Eventos Científicos</b> (Seminário, Encontro, Curso, Palestra, Semana)	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>
Participação em evento Nacional/Internacional – ouvinte	05 pontos/ Evento			
Participação em evento Regional – ouvinte	04 pontos/ evento			
Participação em evento Local – ouvinte	03 pontos/ evento			
Curso ou minicurso ministrado em evento científico internacional ou nacional ou em entidade	15 pontos/ curso ou minicurso			
Curso ou minicurso ministrado em evento científico regional ou em entidade	12 pontos/ curso ou minicurso			
Curso ou minicurso ministrado em evento científico local ou em entidade	08 pontos/ curso ou minicurso			
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional ou nacional	15 pontos/ atividade			
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	12 pontos/ atividade			
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	8 pontos/ atividade			

<b>4 - Projetos, Grupos de Pesquisa, Comissões e outros</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>
Desenvolvimento de Projeto Pesquisa Pibic/Picv (anual)	15 pontos/projeto concluído			
Coordenador de Projeto Extensão (anual)	15 pontos/ projeto concluído			
Coordenador de Projeto Pesquisa (coletivo)	15 pontos/projeto			
Coordenador de Projeto Extensão (coletivo)	15 pontos/projeto			
Membro colaborador de projeto científico	08 pontos/projeto			
Membro colaborador de projeto de extensão e ensino	08 pontos/ projeto			
Membro integrante de Grupo Pesquisa (cadastrado CNPq)	05 pontos			
Monitoria de Ensino	10 pontos/ monitoria			
Participação em Comissão Organizadora (eventos científicos)	05 pontos/ participação			
Participação em Comissão Julgadora (banca e orientação)	10 pontos/ participação			
Aprovação em disciplina de pós-graduação na condição de aluno/a especial	05 pontos/disciplina			

<b>5 - Membro de Entidade Científica</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>
Nacional/Regional/Local	05 pontos/ filiação			
Membro Integrante de Periódico Científico (revista)	05 pontos/ filiação			

<b>6 - Experiência Profissional no Ensino</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>
Docência na educação básica	1 pontos/mês			
Docência no ensino superior	2 pontos/mês			

<b>7 - Outros</b>	<b>Peso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>
Apresentação/Organização do Currículo Lattes	02			
Formação complementar – Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do doutorado ou em área correlata (máximo de 10 itens)	20 pontos/título			
Formação complementar – Participação em cursos na área do doutorado ou em área correlata, com carga horária entre 120 a 360 horas (máximo de 10 itens)	15 pontos/ título			
Formação complementar – Participação em cursos na área do doutorado ou em área correlata, com carga horária entre 40 e 120 horas (máximo de 10 itens)	10 pontos/ título			
Formação complementar – Participação em cursos na área do doutorado ou em área correlata, com carga horária entre 0 e 40 horas (máximo de 10 itens)	05 pontos/ título			
Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente (máximo de 10 itens)	20 pontos/ Atividade			

<b>Total</b>			<b>Pontuação candidato</b>	<b>Pontuação banca</b>

\*A pontuação do *Currículo Lattes* corresponde aos últimos 05 (cinco) anos.

Nota do Currículo Lattes: \_\_\_\_\_

Nota do Histórico Escolar da Graduação: \_\_\_\_\_

Comentários (opcional):

\_\_\_\_\_

M. C. Rondon, (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.